



DA CONFENEN homenagem do Senado Federal

Na Sessão Especial do Senado Federal do dia 12 de setembro/2019, em homenagem aos 75 anos da CONFENEN, o Presidente em exercício, José Ferreira de Castro, alinhavou a memória institucional em três tempos, destacando o ontem, o hoje e o amanhã da CONFENEN.

Outros oradores que também registraram seus depoimentos foram o Senador Marcelo Castro (Presidente da Sessão), o professor Arnaldo Cardoso Freire, 3º Vice-Presidente da CONFENEN, o professor Marcelo Siqueira, Presidente do SINEPE/Piauí, e o Ex-Senador Pedro Chaves.



A partir da esquerda: professores Marcelo Siqueira e José Ferreira de Castro; o Presidente da Sessão, Senador Marcelo Castro, e os professores Arnaldo Cardoso Freire e Cláudio Dornas.

Sobre o ontem, lembrou o professor José Ferreira que no ano de 1944 o mundo assistia eufórico e esperançoso a conquista militar dos aliados na 2ª Guerra Mundial, o chamado “Dia D”, quando em 6 de junho os soldados desembarcaram nas praias da Normandia para a grande ofensiva contra as tropas nazistas.

Registrou que, com a guerra, os regimes democráticos ficaram muito abalados e **tudo mudou**: deixou de haver o direito de liberdade do indivíduo para professar sua crença, sua opinião, seus valores e seus princípios de acordo com sua convicção, ficando aberta a porta para o surgimento das ditaduras e do domínio do estado, sendo o cidadão seu mero refém.

Foi nesse clima de fim de guerra que, em setembro de 1944, no Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE, na cidade do Rio de Janeiro, um grupo de educadores, liderados por La-Fayette Cortes – político, jornalista e professor - lançou a semente que, saudável e boa, germinou, cresceu e produziu ótimos frutos. Nascia a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - FENEN.

Não se criava apenas uma entidade sindical, mas se institucionalizava uma luta político-ideológica para, através da educação plúrima, garantir a existência da verdadeira democracia.

Assim, movida por princípios, valores e bandeira a FENEN defendia:

- liberdade de ensinar e de aprender;
- necessidade de existência do ensino privado ao lado do ensino público;
- não caracterização do ensino privado como concessão ou delegação do Poder Público, nem sua subordinação a ele no que significar satisfação e atendimento da vontade de governantes de cada época;
- obrigação de o Estado amparar os que não têm condição de optar pela liberdade de aprender que não seja imposta por governantes através da escola estatal, pois educar é direito natural e inalienável da família, cada uma com sua opção filosófica, crença, valores, princípios e propósitos, respeitando-se a individualidade de cada um. Não há democracia onde inexistir liberdade de ensinar e de aprender. Ao Estado cabe a obrigação de propiciar a todos os meios para que possam exercer sua opção educacional. O monopólio estatal do ensino é o caminho para a instalação e perpetuação das ditaduras.

Com o fim da guerra, a escola particular corria dois riscos: tornar-se o ensino único e estatal; não se permitir o ensino religioso e, em consequência, os estabelecimentos mantidos por entidades confessionais.

Daí a importância da FENEN como elo agregador, forte e íntegro na defesa dos princípios democráticos e da livre iniciativa para ensinar e aprender e possibilidade de opção por uma educação com filosofia religiosa, pela defesa dos direitos políticos dos cidadãos, respeitando a sua opinião, seus valores, sua crença, independentemente da sua origem.

O professor Ferreira louvou a importância para a criação da FENEN dos seis sindicatos pioneiros: Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Ceará.

Em 1977, a Diretoria da Entidade, reconhecendo a necessidade de estar próxima ao centro das decisões do país, mudou a sua sede da cidade do Rio de Janeiro para a capital Brasília e em 1990 a FENEN transformou-se na CONFENEN, entidade maior na pirâmide sindical.



O hoje da CONFENEN é marcado pela abrangência nacional de todo o território nacional e outra não pode haver, em face da

proibição da Constituição Federal de existir mais de uma entidade sindical, de mesmo grau e categoria, na mesma base territorial.

Reconheceu que o mentor e maior líder da CONFENEN é Roberto Geraldo de Paiva Dornas, advogado e professor ativo e presente na Constituinte de 1988 e garantidor responsável pelos direitos conquistados pela categoria privada de ensino, e da consolidação da democracia brasileira, uma vez que a saudável convivência entre as escolas públicas e privadas, dando opção às famílias quanto à liberdade de ensinar e aprender, estão resguardadas.

Na homenagem ao Presidente Dornas, representado por seu filho Cláudio Dornas, disse que as histórias da CONFENEN e de Roberto Dornas se confundem, pois a dedicação é a mesma pela causa nobre e contínua dos mesmos princípios, de mesmos valores e mesma bandeira - a educação.



Em todos os momentos da vida política e administrativa do Brasil a CONFENEN, liderada pelo Professor Dornas, teve destacada participação e garantiu a liberdade do ensino de livre iniciativa na sua organização, administração, funcionamento e filosofia educacional.

No entanto, através de projetos diversos, se tenta incluir a intervenção, subordinação e inviabilização da escola particular, não faltando as sucessivas investidas contra a natureza filantrópica que algumas têm.

O professor Ferreira destacou ainda que “tudo isso leva a CONFENEN a constante trabalho e vigilância no Congresso Nacional e atuação no Poder Judiciário, sempre procurando levar subsídios capazes de aperfeiçoar as leis, modernizando-as de acordo com os hábitos e costumes da sociedade, sempre em

busca da excelência na educação. Assim, sugere projetos de lei, emendas e participa de audiências públicas”.



Participaram da solenidade os diretores da CONFENEN, profs. José Joaquim Macedo, Samuel Lara de Araújo, José Sebastião dos Santos Filho, o presidente do SINEPE/PI, Prof. Marcelo Siqueira, e os professores Miguel Luiz Detsi Neto e Flávio Dani Franco, respectivamente presidente e diretor de planejamento do SINEPE/Sudeste-MG.

Quanto ao amanhã da CONFENEN, disse que ela continuará defendendo os princípios e valores originais da FENEN, os pilares básicos do regime democrático, bem como a unicidade e liberdade sindicais.

Concluiu o professor José Ferreira o seu discurso afirmando que “Vimos o hoje, a visão e a missão da entidade e o tributo ao maior educador da sua história e as ações de vigilância para manter seus princípios. E apresentamos a visão de futuro e suas preocupações, principalmente quanto à unidade do setor. A busca incessante pela excelência no ensino continuará e se Deus quiser o país será muito melhor, graças a uma educação de qualidade”.

Discursaram também o 3º Vice-Presidente da CONFENEN, professor Arnaldo Cardoso Freire, e o Presidente do SINEPE-PI, professor Marcelo Siqueira, além do Ex-Senador Pedro Chaves.

Alunos e professores do Centro de Ensino Escolar Adventista do Guará e da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, ambas do Distrito Federal, prestigiaram a solenidade.

é representante da escola particular, tem que saber bem e atualizadamente os princípios, filosofia e opção política que regem e justificam a existência institucional dela como um todo, seus direitos e deveres e por eles se bater em qualquer hora, lugar e perante qualquer um. É o caso, por exemplo, de não constituir o ensino privado concessão ou delegação do poder público.

Tem que dar atendimento pronto, imediato, rápido e competente aos integrantes da categoria, sabendo que 40% de suas atividades exigem um jurídico competente, atualizado e combativo, com profissionais de primeira linha, entendidos especialmente de legislação trabalhista, sindical e de ensino, além de bastante seguros em matéria constitucional.

As atividades técnicas de contabilidade, custo, preço e obrigações (rotinas) fiscais ocupam 15%, ficando 35% para comunicação e informação, 5% para vigilância e acompanhamento de tudo o que acontece, especialmente no Legislativo e no Judiciário, e 5% para o restante.



*Escola particular é pilar da democracia
Escola comum é “clínica geral”.*

De acordo com afirmações do professor Roberto Dornas, a escola particular deve ter uma bandeira que justifique filosófica e politicamente a sua existência. Por isso, escolas despreparadas precisam de sindicatos e federações informados e motivados, que não podem falhar.

Entidade sindical é prestadora de serviços à categoria que representa. Isso é o que tem de fazer bem. Por isso, se

Tenha-se em mente que atividade sindical não é festa, assembleísmo inócuo, vazio e sem conteúdo objetivo. Quando não se tem como fazer com diretores de escola, que se faça com pessoal contratado competente, atento e de boa iniciativa.

Até agora a CONFENEN tem cumprido bem e fartamente a sua missão: é centro de informação, de pensar, de alertar, de visualizar o futuro, de ensinar, de prevenir, de agir com antecedência. Ela escreve, fala, ensina, informa, faz palestras. Logo, não tem culpa e responsabilidade por aqueles que são omissos ou estão sempre atrasados; só cuidam de seus próprios interesses; vivem trançando e agitando para mostrar serviços, aparecerem e ser “políticos”; preferem trabalhar e dar holofotes para os que não vivem realmente as atividades; entregam para empregados fazer CCT de empregados e ainda comemoram; são assessorados por incompetentes e meias bocas; estão sempre apressados, chegando depois e saindo antes; navegam ao mesmo tempo em vários barcos, acendendo velas para deuses e diabos.

Por culpa de um sindicalismo político-ideológico, temos o desrespeito e a violência contra o professor e a escola por parte de alunos e seus familiares, muitos imbuídos de seus direitos sem os correspondentes deveres, ainda incentivados por vários órgãos e setores.

Estudantes são no geral inquietos, indisciplinados, sem limites, sem interesse em aprender e sem compromisso. No dia em que a escola não puder, educativamente, disciplinar e punir, os tribunais no futuro os receberão em outra situação, dando sentença que os farão morrer de rir.

O papel da escola particular é absolutamente importante no cenário brasileiro, pois ao estado é impossível ministrar educação, visto que “deve ser leigo, impessoal e equidistante. Quando muito, pode e deve definir uma política educacional”, porque **“Educação é o todo envolvendo crenças, valores e princípios morais, cultura, posicionamentos pessoais, hábitos e filosofia. Ensino é parte da educação e um de seus instrumentos.** Então, como é que alguém da escola particular pode gostar de FIES, PRONATEC, PROUNI

e ainda querer INSAES”? Evoluir não é ir para frente. Evoluir é movimento. Escola não pode evoluir para trás.

A rede privada começou a enfrentar uma série seguida de problemas em 1986 com o Plano Cruzado que só terminou em dezembro de 1996, com a LDB. Venceu a todos e hoje não encontra embates tão agudos, tendo até relativa tranquilidade, mas se esvazia e se divide muito, desnecessariamente.

Permanece, todavia, a luta contra a inadimplência oficializada. Em 1999, a questão de fixação de anuidades foi pacificada, ficando como herança amarga o calote institucionalizado pela Lei 9870/1999.

No fim, tem-se mais de três décadas de problemas que, de uma forma ou de outra, vêm sendo vencidos, pagando algumas grandes e pequenas com o tributo do desaparecimento.

O último problema enfrentado foi relativo à Lei 13.146/2015, quando a CONFENEN, através da ADI 5357, reclamou do § 1º do artigo 28 e do artigo 30 - caput (especialmente pela presença neles do adjetivo “privadas”) e que obriga toda e qualquer escola a receber todo e qualquer estudante com toda e qualquer necessidade especial, de qualquer natureza, grau ou profundidade, situação em que foram considerados pontos básicos a diferença entre deficiência e doença mental; impossibilidade de escola comum, pública ou privada, dar bom atendimento; custos extraordinários recaindo sobre todos os alunos, porque apenas socializar não é educar; escola comum é clínica geral, sem condição de atender bem especialidades diversas.

Sendo a CONFENEN uma entidade nacional, sua representação não pode ficar adstrita a um só lugar, numa hora determinada ou frente a duas ou três pessoas. Sua responsabilidade, como representante máxima e única, em âmbito nacional deve fazer-se presente na escola, no município, no estado e no âmbito federal junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

*Sintetizado por Sebastião Garcia.

VI SEMINÁRIO DE LÍDERES EDUCACIONAIS

Realizado pelo SINEPE-Maranhão nos dias 17 e 18 de setembro/2019, sob o comando do presidente Paulino Delmar Rodrigues Pereira, o sucesso da sexta edição do evento foi atestado pelo presidente ao afirmar, em carta de agradecimento, que “foi de grande valia e engrandecedora para os dirigentes educacionais da escola particular do Maranhão, assim como aos demais gestores que atuam de forma colaborativa em conjunto com a direção das instituições de ensino, em busca do aprimoramento do processo de gerenciamento”.

De acordo com a carta do Professor Paulino houve a participação de 17 renomados especialistas e palestrantes do cenário local e nacional, que trataram de temas de grande importância para o momento atual e no dia



a dia da escola particular do Maranhão, além de 16 expositores que apresentaram produtos e soluções para as áreas pedagógica e administrativa das escolas.

Os agradecimentos se estenderam aos participantes, palestrantes, convidados, dirigentes, gestores, autoridades, parceiros, patrocinadores, equipe do próprio SINEPE e demais profissionais envolvidos, que com suas presenças abrilhantaram cada um dos espaços onde ocorreu o Seminário, “superando limites e expectativas, sempre de prontidão para deliberar e solucionar as adversidades que porventura se apresentassem”.

Na edição de 2019 a programação de palestras foi ampliada, assim como a estrutura do evento que ofereceu mais espaço e conforto aos participantes e expositores. Com o intuito de gerar parcerias e relacionamento com empresas de credibilidade no mercado, o SINEPE-MA possibilitou a apresentação de marcas e produtos inovadores.

Dentre outros temas foram abordados “O ingrediente secreto que só a escola pode oferecer”, “Sem educação não haverá futuro”, “Pensando fora da caixa”, “Neurociência e o bilinguismo”, “Lei de prevenção a automutilação e suicídio”, “Lei de proteção de dados”, e “O contrato educacional e sua atualização”.

SIMPÓSIO em Aracaju Aos 75 anos da CONFENEN

No dia 17/10/2019 a FENEN/SE promoveu o “**Simpósio Sergipano de Gestão Educacional**”, no Hotel Radisson, com a participação de renomados profissionais e assuntos relevantes para a gestão das escolas, com a presença de diretores e coordenadores. Temas abordados: “**Os Desafios do Século XXI para alcançar a escola de qualidade**”, “**LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e seus impactos sobre o seguimento escolar**” e “**Educação na Perspectiva Inclusiva - os desafios de educar para a diversidade**”.



Atendendo convite e sugestão da FENEN-Sergipe a CONFENEN realizou a reunião ordinária de outubro em Aracaju, no dia 16, motivada também pela comemoração dos 75 anos de sua fundação.

O momento de homenagens foi marcado pela entrega de placas a educadores considerados fundamentais para que a escola particular pudesse estar no lugar que hoje se encontra e tivesse a sua liberdade assegurada na Constituição Federal de 1988. Foram homenageados os professores Manuel Francisco de Santana (conhecido como Manuelzinho), José Sebastião dos Santos (**in memorian**), falecido em agosto/2019), representado por seu filho José Sebastião dos Santos Filho, e o presidente da CONFENEN, prof. Roberto Geraldo de Paiva Dornas, representado por seu filho, Cláudio Vinícius Dornas. Por último foi homenageado o presidente da FENEN-Sergipe, professor José Joaquim Macedo, com a placa “Colaborador Emérito”, cuja entrega foi feita pelo professor Renir Damasceno.

Contribuição Sindical 2020

A reforma trabalhista não extinguiu a contribuição sindical.

De acordo com circular da CONFENEN, em outubro/2018 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para fixar a nova tabela de contribuição sindical, válida para todos os estabelecimentos particulares de ensino, cujo recolhimento deve ser feito no mês de janeiro em guia própria disponibilizada e operacionalizada pela Caixa Econômica Federal.

Para incentivar que todas as escolas façam o recolhimento, a tabela tem maiores intervalos e valores menores, portanto mais justos e plenamente suportáveis por toda a categoria.

Encontro Regional em Governador Valadares

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Nordeste Mineiro – SINEPE/NE-MG realizou em Governador Valadares o Encontro Regional das Escolas Particulares, ocasião em que foram abordados temas desafiadores para o momento que vive o setor educacional em nosso país, neste ano que marca o 26º aniversário de atuação da entidade, nascida com o apoio do professor Roberto Geraldo de Paiva Dornas, tendo a liderança de abnegados educadores de base, destacando o incansável trabalho da professora Ignez Vieira Cabral.



O referido encontro debateu “**Inclusão Escolar: um desafio entre o ideal e o real**”, foi coordenado pelo professor Samuel Lara de Araújo e teve a participação de várias instituições educacionais e outros renomados educadores, tais como José Geraldo Lemos Prata, Secretário Municipal de Educação, Mauro Grimaldo, Denise Oliveira, Karina Tannus, Luciana e Vânia Leão.

Para a realização do evento o SINEPE recebeu apoio da PEPER - Proteção Escolar Permanente, através de parceria firmada há anos com a CONFENEN.

Para efetividade da decisão é imprescindível intenso trabalho de conscientização e convencimento, especialmente apontando para a necessidade, cada vez maior, de entidades sindicais fortes para defesa e proteção da escola privada, sempre vitimada por críticas e atos visando a denegrir a sua imagem.

A emissão de boletos e a gestão da arrecadação são feitas também pela CEF, por instrumentos eletrônicos idôneos, devendo cada entidade procurar a agência de seu interesse para se inteirar da sistemática, sendo de fundamental importância o lançamento do código sindical corretamente, não esquecendo o código da CONFENEN.

CONFENEN no Congresso Nacional

Há dez anos a CONFENEN é representada no Congresso Nacional, onde são defendidos incondicionalmente a crença, os princípios, valores éticos e morais, a manutenção da liberdade de ensinar e aprender, a não concessão estatal e convívio com o ensino público, são conquistas constitucionais que a entidade busca preservar nas discussões legislativas.

O ano de 2019 trouxe um presidente eleito de direita e houve uma reformulação significativa dos parlamentares. A Câmara renovou praticamente 50% dos Deputados, enquanto o Senado 2/3 dos Senadores. Estamos envolvidos em grandes reformas: educacional, previdenciária, trabalhista, tributária e várias outras ainda em discussão.

A reforma educacional no ensino médio culminou com a Lei 13.415/2017, determinando que a partir de 2022 seja implantado o ensino em tempo integral, passando de 800 para 1400 horas nos mesmos 200 dias, sendo que no intervalo de 2017-2022 a carga horária deve ser ampliada para 1000 horas.

Em paralelo, foram aprovadas a nova BNCC do Ensino Fundamental e Médio, frentes que mereceram atenção especial e trabalho mais intenso da CONFENEN, com apresentação de sugestões ao então Ministro da Educação, Deputado Mendonça Filho, e ao Conselho Nacional de Educação, através de participação ativa nas audiências públicas nas diversas regiões do país.

Na reforma trabalhista foram apresentadas também as considerações da CONFENEN, inclusive trazendo o relator da matéria, Dep. Rogério Marinho, para debater o assunto durante seminário.

São várias as frentes de atuação, que também levaram a fomentar reuniões com as Confederações da Saúde, Serviços, Turismo e Instituições Financeiras, na busca de soluções para a melhor divisão do "Sistema S" já existente.

Quatro projetos de lei continuaram merecendo tratamento especial neste ano.

O PL 2521/2011, que na sua origem tratava da quitação dos débitos em caso de transferência, foi significativamente modificado no substitutivo apresentado pela Dep. Professora Marcivânia (PC do B/AP), para prever a inclusão da planilha de custos ao contrato e a criação de comissão ad hoc para verificação de valores da anuidade, em caso abusivo. Em audiência pública, tendo como representante o advogado do SINEPE/NE-MG, Mauro Grimaldo, foram apontadas as inconstitucionalidades do substitutivo, esperando-se que o projeto sofra mudanças para melhor.

O PL 1967/2015, que dá autonomia aos grêmios estudantis para fixar cartazes, ingressar em qualquer dependência do estabelecimento de ensino, bem como participar das suas reuniões com direito a voto e voz, além de total conhecimento de sua contabilidade, teve intensa representação da CONFENEN, quer seja na apresentação de oito emendas e voto em separado, quer seja na indicação de audiência pública, que aguarda agendamento.

O PL 278/2016, do Senador Romário, trata de alterar a Lei 13.146/2015 – Lei da Pessoa com Deficiência - para inserir a figura dos apoiadores escolares, agora também atuando na inclusão

pedagógica, na proporção de um para cada três alunos. O projeto foi alterado a partir de propostas da CONFENEN, no que diz respeito ao número de apoiadores, que ficará a critério da escola, e a impossibilidade das famílias indicarem esses agentes, fato que preocupava, pois a escola não teria ingerência nessas pessoas.

O PL 4372/2012, que cria o INSAES, voltou à cena após quatro anos em que ficou adormecido por diversas ações, inclusive da CONFENEN. Agora está na Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania, com a relatoria da Deputada Chis Toniotto – PSL. As observações da CONFENEN obtiveram apoio da relatora. O projeto aguarda parecer.

Dentre os projetos para beneficiar os alunos deficientes, ganha corpo o de LIBRAS nas escolas, de autoria do Ex-Senador Cristovam Buarque. Outros seguem a mesma linha. A escola deve estar preparada para habilitação de pessoal, oferecendo cursos a funcionários e docentes.

Outro projeto que deve afetar profundamente as relações com a escola é o PL 3179/2012, de autoria do Deputado Lincoln Portela (PR/MG) que acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. O projeto aguarda constituição de Comissão Temporária.

Importante destacar que a PEC 110/2019, chamada PEC Paralela, da reforma tributária, originada no Senado e com relatoria do Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) excluía a imunidade das entidades filantrópicas. A CONFENEN recebeu representantes da Associação Nacional das Entidades Católicas – ANEC e a Irmã Inês Alves Lourenço, Diretora da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, para tratar o tema. Trabalhamos o assunto junto aos parlamentares, por acreditar que existem muitas entidades no Brasil realmente praticando obras sociais. O relator retirou do seu relatório o tema da filantropia.

Entre novos e antigos projetos, foram debatidas cerca de 350 propostas nas reuniões do Conselho de Representantes, com destaque nesse somatório para as que alteram a Lei da Pessoa com Deficiência. Voltaram a tramitar projetos a favor e contra a chamada Escola sem Partido. Não foi esquecida a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, abordada nos encontros do Maranhão e de Sergipe.

A partir de 2020 a CONFENEN vai disponibilizar aos associados, na sua página eletrônica, boletim dos principais projetos, sua tramitação e consequências.

No dia 28 de fevereiro, durante audiência com o então Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, foi comunicado o apoio da CONFENEN ao atual Governo e oferecida colaboração para o setor.

A CONFENEN recebeu em sua sede visita dos Deputados Átila Lira, Lincoln Portela e do atual Presidente da Comissão de Educação, Pedro Cunha Lima, além do Dr. Wisley João Pereira, Diretor de Regulação da Educação Básica do MEC, que brindou o Conselho de Representantes com uma palestra sobre os Itinerários Formativos na BNCC.

Em 12 de setembro foi realizada a Sessão Especial do Senado Federal para homenagear os 75 ANOS DA CONFENEN, requerida pelo Senador Marcelo Castro (MDB/PI). A cerimônia ocorreu no plenário do Senado e contou com a presença de parlamentares, autoridades do executivo, escolas e os conselheiros da CONFENEN. Foi uma justa homenagem da maior casa legislativa à maior entidade representativa da escola privada.



Por João Luiz Cesarino da Rosa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Visita a CONFENEN

O Deputado Pedro Cunha Lima, Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados esteve em visita à CONFENEN, no dia 6 de novembro de 2019, atendendo ao convite do Presidente em exercício, professor José Ferreira de Castro.

A recepção foi durante a reunião do Conselho de Representantes, quando o professor Ferreira apresentou o perfil do visitante e agradeceu a sua presença.

O Deputado discorreu sobre a luta em favor do desenvolvimento nacional através de soluções técnicas e equilibradas e disse que a CONFENEN representa a expectativa de equilíbrio e concentração no foco das soluções. Colocou-se à disposição da CONFENEN e, por meio dela, de todas as escolas particulares.

O professor João Cesarino fez elogios ao Deputado pela sua capacidade, equilíbrio e disposição em atender a entidade e apresentou a ele o Projeto de Lei 10.568/2018, da CONFENEN,

que trata da criação do Serviço Nacional de Aprendizagem da Educação - SENAED e do Serviço Social da Educação - SESED.



Prof. José Ferreira de Castro, Deputado Pedro Cunha Lima e prof. José Joaquim Macedo.

Além do Presidente José Ferreira, dialogaram com o Deputado a Dra. Ana Gilda e os professores João Cesarino e José Joaquim Macedo.

Formação Inicial e Continuada e Novo Ensino Médio

A convite do CNE, a CONFENEN participou, em outubro, de duas reuniões. No dia 8 o Diretor Samuel Lara de Araújo esteve na audiência pública para debater a **Formação Inicial e Continuada de Professores**. No dia 10 a **Reunião Técnica do Ensino Médio** teve como representantes os professores João Cesarino e Samuel Lara.

O convite do Presidente e do Relator da Comissão das **Formas de Oferta do Ensino Médio** foi para reunião técnica com objetivo de acompanhar a implantação do novo ensino médio, à luz das Resoluções CNE/CEB nº 03/2018 e CNE/CP nº 4/2018.

Outro convite, firmado pelo Presidente do CNE, pela Presidente e pelo Relator da Comissão Bicameral de Formação Inicial e Continuada de Professores foi para audiência pública com objetivo de apresentar e discutir o documento referência e colher subsídios para a deliberação da matéria pelo colegiado, considerando as 27 demandas educacionais contemporâneas e as proposições constantes na BNCC.

Nas duas oportunidades os representantes da CONFENEN manifestaram apoio às reformas considerando as necessidades de mudança, apresentaram proposta de inserção progressiva do novo ensino médio preservando o ensino básico, mas também expressaram preocupações quanto à aplicabilidade, haja vista as diversidades do país.

Dentre outros argumentos a CONFENEN disse que “é imprescindível considerar a dinâmica social contemporânea, marcada pelas rápidas transformações decorrentes do desenvolvimento tecnológico”. Considerou a etapa final da educação básica como passo decisivo para o projeto de vida e que está em jogo a recriação da escola: “reinventar sem fantasia, com fundamentação, com responsabilidade e comprometimento”.



O grande desafio de romper com a centralidade das disciplinas permitirá que componentes curriculares relativos a disciplinas específicas, se retirados do currículo sejam abordados de forma interdisciplinar e transdisciplinar, exigindo bom preparo do professor, que exige investimento na formação docente, bem como na formação continuada daqueles que estão no exercício da docência.

Na audiência pública, disse o Diretor da CONFENEN, professor Samuel Lara de Araújo, que “a par da presente contribuição, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino reafirma sua disposição em continuar com o protagonismo em prol de uma educação cada vez melhor e mais responsável, colaborando para a construção de um país mais justo e democrático, com seu povo desfrutando de mais conhecimento e cultura, impulsionadores de desenvolvimento e estará sempre pronta a colaborar neste e em novos desafios”.

“É possível verificar a dificuldade de atendimento das quatro áreas do conhecimento, e mais ainda contemplar diversos itinerários formativos, conhecendo a real falta de profissionais com habilitação compatível para atender a demanda, levando em conta a exigência legal. Também, com tantos municípios sem a presença da iniciativa privada em regime de colaboração com o Estado, cabendo a este a oferta em todo o território, enfrentará o problema de remoção de docentes de seu quadro, uma vez que são concursados, não podendo ser transferidos sem sua concordância”, concluiu o documento da CONFENEN, firmado pelos professores José Ferreira de Castro, Samuel Lara de Araújo e João Luiz Cesarino da Rosa.

Audiência pública com a participação da CONFENEN

Em pauta as Diretrizes Curriculares para graduação em Psicologia.

Desde 2016 o assunto é discutido e no dia 7 de novembro de 2019, com a participação de vários atores, além de representantes de conselhos profissionais regionais, associações, etc., a CONFENEN foi convidada pelo presidente do CNE para oferecer sugestões com foco no documento base que fora distribuído aos interessados.

José Sebastião dos Santos Filho representou a CONFENEN juntamente com João Luiz Cesarino da Rosa e durante a audiência, na sede do CNE, em Brasília, o professor Sebastião Filho, no momento próprio e de forma sucinta, falou do significativo papel da Entidade de representação da iniciativa particular e citou algumas importantes contribuições que foram protocoladas, endereçadas à coordenadora dos trabalhos, Conselheira Marília Ancona Lopez, contribuições essas resultantes de reuniões com profissionais da área de Psicologia, coordenadores de cursos de graduação de IES particulares, alguns NDE's e respectivos corpos docentes.

No decorrer da reunião ficou patente o posicionamento contrário a práticas que possam resultar na formação de psicólogos utilizando a metodologia de educação a distância, pois foi ressaltada a necessidade de contato e interação com professores, colegas e sujeitos experimentados no processo, além das reivindicações voltadas à valorização da formação profissional, preocupação com as

licenciaturas e da necessidade de participação efetiva e obrigatória de docentes durante a formação e não apenas de tutores.



Prof. José Sebastião dos Santos Filho, da Câmara de Ensino Superior da CONFENEN.

Segundo relatou o professor Sebastião Filho, cada inscrito teve liberdade para fazer uso da palavra por no máximo 3 minutos e expor as contribuições, preocupações e desejos com relação ao documento que gerará as Diretrizes.

Previsão e Realidade

Cláudio Vinicius Dornas.

Numa análise realística pode-se, sem dúvida, afirmar que os dizeres e previsões do Professor Roberto Dornas, meu pai, se concretizaram. Ele afirma que quem confiou no FIES, PRONATEC, PROUNI e outros programas do tipo foram enganados. Agora, os afoitos que visam o sucesso efêmero, fácil e rápido, os iluministas da vanguarda da educação brasileira, se embrenharam na EAD desmedidamente, sem parâmetros educacionais e eficácia comprovada como solução definitiva do sistema de evolução educacional do Brasil.

Nos países mais desenvolvidos da Europa o EAD já foi abandonado e passou-se a utilizar o sistema híbrido de ensino, metodologia prevista na LDBN desde 1996. É nesse sentido que a CONFENEN se reserva e preserva sua imagem como ente sindical máximo e o único representante legal do ensino privado a nível nacional, devendo agir com precisão e quando necessário na defesa da escola particular quando violada nos seus direitos constitucionais, deixando para os mais imediatistas e os festeiros fazerem os pseudomovimentos sindicais de rococós, achando que o atual governo, através do MEC, está "privatizando" o ensino com a nomeação de figuras da iniciativa privada para 3º e 4º escalões, em especial, com regras ministeriais.

Não cabe à CONFENEN gerir negócio ou interferir na administração do MEC, menos ainda fazer parte dos aglomerados educacionais que lá estão. O governo sempre teve compromisso só com ele, e não hesitaria em colocar todos à margem sem

qualquer aviso (o FIES é exemplo mais recente). Afinal, até agora, ministros, administradores e assessores do Ministério da Educação foram substituídos como estagiários, não se esquecendo do passado recente (governo Itamar Franco e FHC). A CONFENEN é uma confederação independente e autônoma, e não é agora que irá se submeter à política governamental que possa prejudicar as escolas particulares ou sem a comprovação real da qualidade do ensino.

O momento é de germinação, de observar a linha e o intuito governamental sobre a educação, até agora não demonstrados e, o principal: a relação com o ensino privado. Cabe à CONFENEN, nesse momento, como líder sindical, discutir os assuntos importantes tais como a substituição da contribuição sindical por outra renda, a extinção da unicidade sindical, a reforma tributária, a reforma do ensino médio, a BNCC e tantos outros.

A CONFENEN, dentre suas funções sindicais, pratica uma de grande importância junto aos congressistas, que é a vigilância aos projetos de leis que prejudicam a sobrevivência da escola particular, apresentando propostas de leis substitutivas ou pedidos de arquivamento, fora o trabalho de esclarecimentos com os Senadores e Deputados.

A Entidade trabalha em prol das escolas particulares em todos os segmentos, existe para a categoria econômica dos proprietários dos estabelecimentos de ensino e não está para acolher desejos de um ou dois sindicatos ou federação, ou aglomerados educacionais nas suas especificidades aqui ou acolá.

A prática da legitimidade sindical não deve ser feita por aventureiros, pois em caso de erro afetará toda a categoria econômica. A CONFENEN é exemplar na representação sindical das escolas particulares, demonstrando 75 anos de competência reconhecida.

25º Congresso Internacional de EAD

Promovido pela Associação Brasileira de Educação a Distância, o evento teve a participação da CONFENEN, representada pelo Vice-Presidente, professor Arnaldo Cardoso Freire.

Na saudação que fez aos participantes o professor Arnaldo registrou que a CONFENEN entende a importância do ensino a distância para o maior alcance da educação neste país tão vasto e sabe que o EaD veio para ficar, mas revelou preocupação quanto à sua regulamentação e fiscalização, pois a proliferação de cursos pode comprometer a qualidade do ensino. Por isso, a CONFENEN estará sempre vigilante e dará apoio às boas iniciativas na busca dessa qualidade e da própria segurança jurídica do sistema.

Ao falar sobre a representatividade da CONFENEN, nomeou que se trata da maior e mais abrangente da educação privada, em todos os seus níveis, no universo de 43 mil instituições de ensino.

O censo escolar de 2017-2018 divulgado pelo INEP aponta crescimento no ensino privado e mostra que o número de instituições particulares representa 22,3% do total na educação básica, enquanto no ensino superior esse número sobe para 89,4%.

Em matrículas na educação básica somos praticamente nove milhões, enquanto no ensino superior o número supera esta casa.



Prof. Arnaldo Cardoso Freire:
"A CONFENEN sabe que a EaD veio para ficar, mas tem preocupação quanto à sua regulamentação e fiscalização".

Legislação e Jurisprudência

Filantropia no STF

A ADI 2036, proposta pela CONFENEN contra artigos da Lei 8.212/1991, e suas alterações, e na Lei 9.732/1998, editadas com a finalidade impor condições muito restritivas para que as entidades de caráter filantrópico usufríssem da imunidade das contribuições sociais, teve desfecho de acordo com o pedido.

Entretanto, foi julgada juntamente com as ADINs 2028, 2228 e 2621, em que entidades outras fizeram questionamentos no mesmo sentido. Ainda, na mesma linha e oportunidade, foi julgado o RE 566.622 – RS, de autoria da Sociedade Beneficente de Parobé, do Rio Grande do Sul. Consequentemente o acórdão considerou o julgamento unificado, razão pela qual a CONFENEN apresentou embargos de declaração, não por discordar do julgamento em conjunto que resultou num acórdão confuso, ou obscuro, mas pela razão de o acórdão não conter referência a tal fato.

Pontuou a CONFENEN, que "os votos proferidos pelos eminentes Ministros, com destaque para o do Ministro-Relator Joaquim Barbosa, deixam consignados, em suas respectivas partes finais, a posição em relação às ADINs e ao recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida", informações que não estão no acórdão, o que constitui omissão a ser sanada pela Suprema Corte. Assim, por terem sido julgados conjuntamente, a publicação das decisões relativas aos processos mencionados também deveria ocorrer de maneira conjunta, de modo a preservar a exata compreensão do julgado prolatado pelo STF.

Diante disso, a embargante pede que "seja sanada a apontada omissão com relação ao julgamento conjunto dos processos referidos." Aduziu, na oportunidade, que haveria também contradição entre os votos escritos dos Ministros Celso de Mello e Ricardo Lewandowski e as respectivas notas taquigráficas.

De acordo com o advogado Ricardo Albuquerque, da CONFENEN, o Ministro Celso de Mello julgou a ação integralmente procedente, de modo que não haveria acompanhado, quanto ao mérito, o entendimento sustentado pelo então Ministro Teori Zavascki, diferentemente do que consta do acórdão. Ricardo

afirmou também que o Ministro Lewandowski, durante a sessão de julgamento ocorrida em 23 de fevereiro de 2017, alterou seu entendimento em relação ao Recurso Extraordinário nº 566.622 – RS, razão pela qual não é razoável concluir que referido julgador havia adotado posicionamento diverso em relação ao mesmo tema na ADI em comento.

Depois do pedido de vista do Ministro Marco Aurélio, aguarda-se julgamento final pelo Plenário do STF.

Seção Judiciária de Santa Catarina – 2ª Vara Federal de Florianópolis

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 5025075-13.2015.4.04. 7200/SC

AUTOR: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINEPE/SC

O SINEPE/SC requereu à Justiça Federal autorização para que as escolas de ensino superior pudessem fixar dois preços para as anuidades: um para os estudantes em geral e outro, com acréscimo, para os estudantes com necessidades especiais.

Na concessão de liminar o Juiz Federal Alcides Vettorazzi justificou que (...)

"Analisada a controvérsia e forte de que a melhor doutrina constitucional é aquela que harmoniza os comandos constitucionais e não aquela que privilegia um(ns) em detrimento de outro(s), o comando " sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações", constante no § 1º do art. 28 da Lei 13.146 multicitada, à vista do exposto no parágrafo anterior, configura norma "non self executing" necessitando de comandos adicionais - ainda não existentes no ordenamento - para sua implementação. Sob esse viés, não há condições jurídicas pelo menos por ora - a obrigar o aluno não deficiente a financiar o deficiente como quer o novel Estatuto.

Por todas essas razões, prudente se suspenda a eficácia da norma até o trânsito em julgado desta lide, com o que, resta também sem eficácia o inciso I do art. 8º da Lei 7.853/89 atrás transcrito.

Presente a *plausibilidade jurídica* das alegações. Igualmente presente o *periculum in mora*, considerando a proximidade do termo inicial de sua vigência e o início de novo ano letivo, que traz consigo a obrigação da definição das anuidades escolares.

(...)

Ante o exposto: 01. Presentes os requisitos legais, nos termos dos fundamentos defiro em parte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Em consequência: **(A)** suspendo, até o trânsito em julgado desta demanda, a eficácia da expressão “sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações”, constante do § 1º do art. 28 da Lei 13.146/2015 e, por arrastamento, o inciso I do art. 8º da Lei 7.853/89, mantendo intacto todo o remanescente do ordenamento em vigor; **(B)** em decorrência do disposto na alínea “**(A)**”, autorizo que as instituições particulares, mais especificamente as instituições de ensino superior compreendidas no sistema de ensino da UNIÃO (art. 16, 11, da Lei 9.394/96), definam um preço de anuidade escolar especificamente às pessoas com deficiência, integrando no *quantum* o custo do apoio pedagógico especializado, e outro preço de anuidade escolar aos demais consumidores, composto apenas das despesas ordinárias do serviço educacional, sem prejuízo da plena observância dos comandos contidos na Lei 9.870/99. **02.** Cite-se. Apresentada a contestação, abra-se vista à parte autora para a réplica. Após, intimem-se as partes para, querendo, requeiram, no prazo de 10 (dez) dias, provas que pretendam produzir indicando suas finalidades. Requerido, voltem para saneador; caso contrário, para sentença. **03.** P.I.

ALCIDES VETTORAZZI - Juiz Federal.

Dispensa de CND

Sentença judicial ampara os associados do SEMESP de não apresentarem a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o FGTS prevista no artigo 20, parágrafo 4º, do Decreto nº 9235, de 2017, como condição para o credenciamento ou credenciamento das Instituições de Ensino Superior.

Síntese da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para afastar a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal previstas no artigo 20, inciso I, alíneas “c” e “d” e no artigo 25, parágrafo 3º, do Decreto nº 9.235/17, e a comprovação de regularidade perante

a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o FGTS prevista no artigo 20, parágrafo 4º, do mesmo diploma legal, como condição para o credenciamento ou o credenciamento das Instituições de Ensino Superior associadas ao sindicato autor; bem como determinar o prosseguimento dos processos de cadastramento ou recadastramento das Instituições de Ensino Superior associadas ao sindicato autor que se encontrem sobrestados perante o Ministério da Educação, em razão da exigência das certidões indicadas.

A associada, para beneficiar-se da sentença, deverá solicitar ao Semesp declaração de que é associada do Sindicato e está no pleno gozo de seus direitos associativos.

DECRETO Nº 10.151, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Programa Ciência na Escola.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 205 e art. 218, caput e § 3º, da Constituição, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Ciência na Escola, com os seguintes objetivos:

- I - aprimorar o ensino de Ciências nas escolas de educação básica;
- II - promover o ensino por investigação voltado à solução de problemas;
- III - intensificar a qualificação de professores da educação básica para o ensino de Ciências;
- IV - estimular o interesse dos alunos da educação básica pelas carreiras científicas;
- V - identificar jovens talentos para as Ciências;
- VI - fomentar a implementação de soluções inovadoras que contribuam para aprimorar o ensino e o aprendizado de Ciências;
- VII - incentivar o uso de novas tecnologias educacionais e novos métodos de ensino de Ciências;
- VIII - fortalecer a interação entre escolas de educação básica, instituições de ensino superior e outras instituições de ciência, tecnologia e inovação; e
- IX - democratizar o conhecimento e popularizar a ciência.

Justas HOMENAGENS

Na reunião do mês de outubro, realizada em Aracaju, o Conselho de Representantes prestou homenagem à memória dos professores Enoch Sena Sousa, falecido em 22-7-2019 (integrante da Diretoria no período de 1986 a 1998, do Conselho Fiscal de 1971 a 1986 e de 1988 a 2005), e José Sebastião dos Santos, falecido em 17-8-2019, o qual participou, desde 1995, da FENEN/Sergipe e criou o Grupo Pio Décimo, integrado por colégio, faculdade e hospital veterinário.

O Presidente José Ferreira de Castro registrou o engrandecimento e consolidação da CONFENEN pela decisiva colaboração que ambos deram à entidade em momentos decisivos e o professor Arnaldo Cardoso deu testemunho do trabalho feito pelo professor José Sebastião dos Santos, principalmente nos anos mais difíceis da década de noventa, quando a própria televisão investiu contra as escolas particulares, no tocante

à fixação do valor da anuidade. Registrou que a Entidade teve significativo apoio do professor Sebastião e dos seus pares da época na direção da CONFENEN e afirmou que “a educação perdeu um grande educador e a CONFENEN um grande líder”.

O professor José Joaquim Macedo igualmente se manifestou, corroborando as palavras do professor Arnaldo e homenageou o professor José Sebastião, “que foi um grande espelho” para ele, especialmente quanto à ajuda que sempre deu a quem precisava, pois nunca deixou um aluno sair da sua escola por não ter condições. Finalizou a homenagem expressando a sincera gratidão ao grande amigo, conselheiro e inspirador.

Outro lamentável falecimento foi o do professor e empresário Clóvis Eduardo Pinto Ludovice, no dia 4-10-2019, ocorrido em Franca-SP. Fundador da UNIFRAN – Universidade de Franca é considerado igualmente grande colaborador da CONFENEN. Ao expressar os sentimentos pela perda, o professor José Ferreira de Castro registrou que se trata de um fiel e ardoroso profissional e exemplar colaborador e defensor da educação particular de qualidade.

Números da Educação Básica - 2017 - 2018

ITENS	BRASIL		PÚBLICOS		PARTICULARES (%)	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018
1. Estabelecimentos	186.081	181.939	146.065	141.298	40.016(21,5)	40.641(22,3)
1.1 De Educação Infantil	117.191	115.195	84.975	82.385	32.216(27,4)	32.810(28,4)
1.1.1 Creche	65.249	69.745	38.162	41.586	27.087(41,5)	28.159(40,3)
1.1.2 Pré-escola	106.204	103.260	77.712	74.666	28.492(27)	28.594(27,6)
1.2 De Ensino Fundamental	134.523	128.371	109.461	103.893	24.062(18)	24.478(19,0)
1.2.1 Anos iniciais	118.296	112.146	95.255	88.679	23.041(19,4)	23.467(21,0)
1;2;2 Anos finais	62.748	62.009	49.440	48.266	13.308(21,2)	13.743(22,1)
1.3 De Ensino Médio	28.354	28.673	20.083	20.379	8.271(29)	8.294(29,0)
1.4 De Educação Especial	110.333	119.522	92.691	99.586	17.642(16)	19.936(16,7)
Classes comuns	108.300	117.592	92.325	99.263	15.975(14,7)	18.329(15,5)
Classes exclusivas	3.619	3.401	1.868	1.738	1.751(48)	1.663(49,0)
1.5 EJA	31.964	31.184	29.996	29.360	1.968(6,2)	1.824(5,8)
1.6 De Educ. Profissional	7.937	6.769	4.742	3.816	3.195(40)	2.953(43,6)
2. Funções docentes	2.439.685	2.226.423	1.904.306	1.673.776	535.379(22)	552.647(24,8)
3. Matrículas	48.817.479	48.455.867	39.834.378	39.460.618	8.983.101(18,4)	8.995.249(18,5)
3.1 Educação Infantil	8.279.104	8.745.184	5.895.604	6.321.951	2.383.500(29,4)	2.423.233(27,7)
3.1.1 Creche	3.238.894	3.587.292	2.082.459	2.352.032	1.156.435(35,7)	1.235.260(34,4)
3.1.2 Pré-Escola	5.040.210	5.157.892	3.813.145	3.969.919	1.227.065(24,3)	1.187.973(23,0)
3.2 Ens. Fundamental	27.691.478	27.183.970	23.049.773	22.511.839	4.641.705(16,7)	4.672.131(17,1)
3.2.1 Anos Iniciais	15.345.908	15.176.420	12.588.817	12.322.181	2.757.091(18)	2.854.239(18,8)
3.2.2 Anos Finais	12.249.439	12.007.550	10.429.882	10.189.657	1.819.557(15)	1.817.893(15,1)
3.3 Ensino Médio	8.133.040	7.709.929	7.118.426	6.777.892	1.014.614(12,4)	932.037(12,0)
3.4 Educação Especial	971.372	1.181.276	791.320	992.084	180.052(18,5)	189.192(16,0)
3.4.1 Classes comuns	796.486	1.014.661	745.291	950.226	51.195(6,4)	64.435(6,3)
3.4.2 Classes exclusivas	174.886	166.615	46.029	41.858	128.857(73,6)	124.757(74,8)
3.5 EJA	3.482.174	3.545.988	3.273.439	3.124.356	208.735(6)	221.632(6,2)
3.6 Educação Profissional	1.859.940	1.903.230	1.097.716	1.132.533	762.224(40,9)	770.697(40,4)

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Acesso em 11/3/2019.

Números do Ensino Superior - 2016 - 2017

ITENS	BRASIL		PÚBLICAS		PARTICULARES -%	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Instituições	2.407	2.448	296	296	2.111(87,7)	2.152(89,4)
Universidades	197	199	108	106	89(45)	93(46,7)
Centros Universitários	166	189	10	8	156(94)	181(95,7)
Faculdades	2.004	2.020	138	142	1.866(93)	1.878(92,9)
IF e CEFET	40	40	40	40	0	0
Cursos	34.366	35.380	10.542	10.425	23.824(69,3)	24.955(70,5)
Docentes (em exercício e afastados)	397.611	392.036	178.117	179.542	219.494(55,2)	212.494(54,2)
Docentes em exercício	384.094	380.673	169.544	171.231	214.550(55,8)	209.442(55,0)
Pessoal Téc-Administrativo	428.427	411.395	212.347	203.522	216.080(50,4)	207.873(50,5)
Matrículas iniciais¹	11.440.726	11.578.772	2.488.800	2.556.934	8.951.926(78,2)	9.021.838(78,0)
Matrículas finais²	8.048.701	8.286.663	1.990.078	2.045.356	6.058.623(75,2)	6.241.307(75,3)
Matrículas Educação Especial	35.891	38.272	14.558	14.293	21.333(59,4)	23.979(62,6)
Concluintes³	1.169.449	1.199.769	246.875	251.793	922.574(78,8)	947.976(79,0)

¹Presenciais e a distância.

²Descontadas as matrículas trancadas e desvinculadas, transferências e alunos falecidos.

³ Presenciais e a distância.

Relação matrícula aluno/professor – Brasil: 17,2; Rede pública: 11,0; Rede particular: 22,2

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior 2016. Acesso em 11/3/2019.

Lançamento no INEP

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira realizou seminário para lançamento dos volumes 2 e 3 dos “Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais”, no dia 28/11/2019,

O documento analisa diversos aspectos da educação brasileira, sendo que um capítulo especial foi dedicado a estudar o ICMS e



sua potencialidade como instrumento de política educacional, trabalho de Armando Amorim Simões e Erika Amorim Araújo.

Convidada juntamente com outros mais de 200 representantes do meio educacional, a CONFENEN se fez representar pelo prof. João Luiz Cesarino da Rosa que, alinhado com Professor José Ferreira, pronunciou-se no sentido de não admitir doutrinação de nenhuma espécie.

Na pauta, palestras sobre a primeira etapa do Plano Nacional de Educação, que completou cinco anos de existência. O Volume 2, intitulado “5 Anos de Plano Nacional de Educação” traz um retrato do que aconteceu até aqui, quanto de cada meta foi alcançado, etc. Já o Volume 3, intitulado “Pesquisas em Educação e Transformação” representa o futuro das pesquisas para completar o período do PNE, ou seja, o ano de 2024.

A CONFENEN se reuniu com a FENEN e com Sindicatos de Alagoas

Nos dia 23 de novembro/2019 estive em Maceió o professor João Luiz Cesarino da Rosa, participando de reunião de fechamento de acordo coletivo entre o SINEPE/AL e o SINTEC/AL. Segundo relatou o representante da CONFENEN, foi observada na oportunidade, as habilidades das professoras Bárbara Heliadora e Lavínia Galindo, como excelentes educadoras e experientes negociadores.



Bárbara Heliadora, João Cesarino e Lavínia Galindo.



Participantes da reunião de trabalho.

Com a presença de advogados e dos Sindicatos do Ensino Básico e Técnico, além de representantes das escolas do estado alagoano, João Cesarino proferiu palestra sobre a BNCC, o Novo Ensino Médio, discorreu sobre o anteprojeto para a Lei 9.870/1999 e sobre a Lei 13.146/2015, além de apresentação da CONFENEN com foco nos 75 anos e ações junto ao Congresso Nacional.

Foram mais de quatro horas de reuniões de trabalho e saudável convívio com os integrantes dos sindicatos, além de uma valiosa troca de experiência com as escolas, “deixando-nos entusiasmados e confiantes de que as reformas educacionais poderão ser incrementadas com sucesso”, concluiu o professor Cesarino.



CONFENEN se posiciona contra substitutivo que prejudica escola particular

Em audiência pública da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, realizada em 5/11/19, a CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino fez diversas críticas ao substitutivo ao PL 2.521/2011 que propõe diversas modificações na Lei 9.870/99.

O projeto original apresentado no Senado era até benéfico às escolas, pois tratava somente do pagamento das parcelas da anuidade ou semestralidade escolar até a data em que o aluno requeresse transferência para outra escola.

No entanto, ao chegar à Câmara sofreu diversas modificações e acréscimos, com o substitutivo apresentado pela deputada Professora Marcivânia (PCdoB-AP), pois reuniu diversos projetos anteriores que objetivam modificar a Lei 9.870/99.

O substitutivo prevê diversas obrigações para a escola, entre elas a obrigatoriedade de anexação da planilha de custos à proposta de contrato e ainda o detalhamento de todas as melhorias nos serviços educacionais.

Além disso, estabelece a vedação de cobrança de duas parcelas no mesmo mês e a instalação de comissão de encargos educacionais para decidir sobre o reajuste a ser aplicado à anuidade ou semestralidade escolar.

O representante da CONFENEN na audiência pública, o advogado Mauro Grimaldo da Silva (assessor jurídico do SINEPE/NE), fez minuciosa análise da proposta e destacou que a mesma traz em seu bojo inconstitucionalidades latentes e está na contramão dos princípios estatuidos pela Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), recentemente aprovada pelo Legislativo Nacional.



Também estabelece tratamento não isonômico às Escolas de livre iniciativa ao impor-lhe obrigações não previstas para outros segmentos privados.

Mauro Grimaldo disse ainda que o substitutivo não é apenas inconstitucional, mas antieconômico, e visa, sem dúvida, ao controle de preços das mensalidades escolares, além de promover indevida ingerência estatal na relação contratual privada entre alunos e escola e também na administração da Escola Privada.

A Audiência Pública foi requerida pelo deputado Professor Alcides (PP-GO), em razão do fato de o substitutivo apresentado à Comissão de Educação sequer tratar da ementa do projeto originário do Senado Federal e sim direcionar a questão à obrigatoriedade de anexar a planilha de custos da Escola ao contrato de matrícula, além de outras questões sem qualquer relação com o projeto aprovado pelo Senado.

Foi convidado o Ministério da Educação – MEC, que não enviou representante, alegando não ter competência para tratar o assunto.

O deputado Professor Alcides expôs ao final da audiência pública que é contra o substitutivo e que trabalhará pela rejeição total do substitutivo e que elaborará um novo de lei.

EXPEDIENTE

DIRETORIA

Presidente: Roberto Geraldo de Paiva Dornas - MG
1º Vice-Presidente: José Ferreira de Castro - PE
2º Vice-Presidente: Emiro Barbini - MG
3º Vice-Presidente: Arnaldo Cardoso Freire - GO
Diretor-Secretário: José Joaquim Macedo - SE
Diretor-Tesoureiro: Samuel Lara de Araújo - MG

Diretor-Adjunto: João Roberto Moreira Alves - RJ
Diretor-Adjunto: Jorge de Jesus Bernardo - GO
Diretor-Adjunto: Og Baptista Barboza - RJ
Diretor-Adjunto: Anna Gilda Dianin - MG
Diretor-Adjunto: Paulino Delmar Rodrigues Pereira - MA
Diretor-Adjunto: José Sebastião dos Santos Filho - SE

CONSELHO FISCAL

Titular: João Luiz Cesarino da Rosa - RS
Titular: Ricardo Furtado - RJ
Titular: Maria Augusta Oliveira Sena - BA
Suplente: Flávio Roberto de Castro - GO
Suplente: Thiérs Theófilo do Bom Conselho Neto - MG

NÚCLEO SUPERIOR DE ESTUDOS E CONSULTORIA

Presidente: Roberto Geraldo de Paiva Dornas - MG
Vice-Presidente: Paulo Antônio Gomes Cardim - SP
Secretária: Rosa Cecília Santos Pereira - BA
Vogal: Raimundo Soares Figueiredo - MA
Vogal: Sérgio Antonio Pereira Leite Salles Arcuri - SP

CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR

Presidente: Elizabeth Regina Nunes Guedes - RJ
Vice-Presidente: José Sebastião dos Santos Filho - SE
Representante da Diretoria-Executiva:
Arnaldo Cardoso Freire - GO
Membro: Pedro Teófilo de Sá - SP
Membro: Marco Flávio de Alencar - RJ
Membro: Jorge de Jesus Bernardo - GO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente: Samuel Lara de Araújo - MG
Vice-Presidente: Flávio Roberto de Castro - GO
Representante da Diretoria-Executiva:
José Joaquim Macedo - SE
Membro: João Bosco Argôlo Delfino - SE
Membro: João Luiz Cesarino da Rosa - RS
Membro: Paulino Delmar Rodrigues Pereira - MA
Membro: Suely Melo de Castro Menezes - PA

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ana Catarina Rocha da Rosa
Carlos Jean Araújo Silva
Maria das Graças Rocha Rosa
Sebastião Garcia de Sousa
Weliton Alves da Silva

CONFENEN

SCS, Quadra 2, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio,
Sala 1305, CEP: 70318-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3226-8166 / 3226-4873

Site: www.confenen.org | E-mail: confenen@confenen.org.br

Peper

PROTEÇÃO ESCOLAR
PERMANENTE

TENHA MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA
SEUS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS EM CASO DE ACIDENTE!

+1 MILHÃO

DE ALUNOS ATENDIDOS

+15 ANOS

DE ATUAÇÃO NO MERCADO

SEMPRE INOVANDO O PEPER DISPONIBILIZA

GRATUITAMENTE



CONHEÇA NOSSAS COBERTURAS NO SITE:

WWW.PEPER24HORAS.COM.BR



- ✓ IDENTIDADE ESTUDANTIL FÍSICA E DIGITAL
- ✓ APP PEPER DIGITAL
- ✓ APK FOTOS
- ✓ CANTINA SEGURA



SURPREENDA-SE! SOLICITE AGORA MESMO SUA COTAÇÃO!

CONSULTE SEU CORRETOR DE SEGUROS OU LIGUE:

▶ **31 3524.6633** BH E REGIÃO METROPOLITANA

▶ **0800.602.2010** DEMAIS LOCALIDADES

SEGURADORA OFICIAL:

 **MetLife**